

PARECER Nº 0610/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0083/05

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar "Praça Zozima Andrade", o logradouro inominado localizado na confluência da Av. Nossa Senhora do Sabará, altura do nº 5.000, com a Av. Emérico Richter, Jardim Piratininga.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de área pública sem denominação, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 14, evitando-se equívocos, e a adequação aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0083/05.

Denomina Praça Zozima Andrade espaço livre público inominado localizado no Jardim Piratininga, Distrito de Pedreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Zozima Andrade o espaço livre público inominado localizado na confluência da Av. Nossa Senhora do Sabará, altura do nº 5.000, com a Av. Emérico Richter, Jardim Piratininga, no Distrito de Pedreira (Setor 121 – Quadra 252).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/6/05

Celso Jatene – Presidente

Russomanno – Relator

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo

Soninha